Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Gabinete Vereador Edimar Geraldo Salomon – EDI
1989-1992 / 1993-1996 / 1997-2000 / 2001-2004 /
2005-2008 / 2013-2016 / 2017-20210
edisalomon@cmsbs.sc.gov.br
Partido Progressista – PP

Câmara Municipal de São Bento do Sul 01

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL**

MOÇÃO Nº 005 / 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O vereador abaixo assinado, cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o colendo Plenário, apresenta **MOÇÃO DE APELO** (artigos 223 e seguintes) nos seguintes termos:

Considerando a norma constitucional que estabelece a Saúde como direito social de competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (art. 6º, *caput* e IV, CRFB/88).

Considerando que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais para a redução do risco de doenças e outros agravos (art. 196, CRFB/88).

Considerando que o município é responsável por serviços de atendimento à saúde (art. 30, da CRFB/88).

Considerando que, no âmbito da saúde, a atividade física é frequentemente indicada por profissionais no tratamento de doenças e agravos.

Considerando que a atividade física, quando relacionada ao tratamento de doenças e agravos, integra as atribuições constitucionais dos entes da divisão político-administrativa brasileira.

Considerando que cabe ao município disponibilizar espaço e profissionais para prover a atividade física como tratamento de saúde.

Considerando que as atividades físicas aquáticas são indicadas como mecanismo para o tratamento de doenças ou agravos, entre elas: a redução nos sintomas da artrite e outras doenças ósseas, melhora no sistema cardiovascular, fortificação muscular com redução em debilidades na coluna vertebral e membros, redução no peso, entre outras.

Considerando que o município disponibiliza atividades físicas aquáticas na piscina pública municipal, com profissionais qualificados e equipamentos adequados.

Considerando que, diante da norma constitucional que estabelece a saúde como direito de todos e dever do estado (art. 30, CRFB/88), havendo a indicação da atividade física aquática para tratamento de saúde o município deverá disponibilizá-la, nesta hipótese, gratuitamente.

005/17

Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

Gabinete Vereador Edimar Geraldo Salomon – EDI
1989-1992 / 1993-1996 / 1997-2000 / 2001-2004 /
2005-2008 / 2013-2016 / 2017-20210
edisalomon@cmsbs.sc.gov.br
Partido Progressista – PP

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

Considerando que cabe a Câmara de Vereadores fiscalizar a atuação do Executivo Municipal no que diz respeito ao cumprimento dos preceitos constitucionais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o apelo por meio do instrumento estabelecido pelo art. 223, do Regimento Interno da Câmara Municipal, em virtude da relevância do tema a ser tratado, vez que a Saúde em São Bento do Sul enfrenta significativa dificuldade e carece de atenção por parte dos poderes públicos.

Diante do exposto,

"A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, ACATANDO A PROPOSIÇÃO DO VEREADOR EDIMAR GERALDO SALOMON – EDI – APELA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS (FMD), **PELO ATENDIMENTO GRATUITO NA PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL AOS ALUNOS AOS QUAIS A ATIVIDADE FÍSICA AQUÁTICA É DOCUMENTALMENTE INDICADA POR PROFISSIONAL DA SAÚDE PARA TRATAMENTO**."

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2017.

EDIMAR GERALDO SALOMON – EDI
VEREADOR – PRESIDENTE
PP